

SERIM-OF-096/2024

Sorocaba, 11 de março de 2024

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para acusar o recebimento do ofício nº 403 datado de 30/11/2023, através do qual nos foi encaminhada cópia do Projeto de Lei 12/2020, de autoria do nobre edil Fernando Alves Lisboa Dini, que institui o programa municipal de videomonitoramento - PMV, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no município de Sorocaba, e dá outras providências.

Com relação ao Projeto de Lei supramencionado, encaminhamos resposta elaborada Secretaria de Mobilidade, informando o motivo pelo qual o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



SEMOB/ 267

05/03/2024

Ilustríssimo Senhor

Luiz Henrique Galvão

Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Assunto: Projeto de Lei nº 12/2020, que institui o Programa Municipal de Videomonitoramento, com o objetivo de aperfeiçoar o alcance e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Município de Sorocaba.

Prezado Secretário,

Reportamo-nos por meio deste para encaminhar a manifestação deste Órgão de Trânsito acerca do Projeto de Lei 12/2020, do nobre Edil Fernando Dini, que nos aspectos de trânsito possui óbices legais abaixo descritos, que impedem o seguimento da propositura, motivo pelo qual sugerimos o **INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO (VETO)**.

O Sistema de Vídeo Monitoramento é de responsabilidade e gerenciamento da Secretaria de Mobilidade (SEMOB), fato que descaracteriza os termos do Projeto de Lei 12/2020.

No mais reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Paschoini

Secretário de Mobilidade